

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS visando fornecimento de medicamentos para distribuição gratuita nas farmácias básicas municipais e para uso nas unidades Básicas de Saúde, CEO, SAMU, Canil/Gatil Municipal e Castramóvel

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.807.599,20 (um milhão, oitocentos e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

PLATAFORMA DE DISPUTA

BLL COMPRAS

https://bllcompras.com/Home/Login

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 12/01/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO por ITEM

MODO DE DISPUTA

ABERTO E FECHADO

EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS

COTA 25%

PRIORIDADE LOCAL (LEI MUNICIPAL Nº 936/2021)

NÃO



Acesso aos atos processuais

PREGÃO ELETRÔNICO 116/2023



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

SÚMARIO

PREÂ	ÂMBULO	3
1.	DO OBJETO	3
2.	DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3.	DA ABERTURA	3
4.	DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL	4
5.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO	5
7.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	6
8.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	
9.	ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO	
	LANCES	
10.	DA FASE DE JULGAMENTO	
11.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	
12.	DO RECURSO ADMINISTRATIVO	
13.	ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO	
14.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	
15.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	
16.	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
17.	DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	
18.	DO PAGAMENTO	
19.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	
20.	ANEXOS DO EDITAL	
	KO I – ESTUDO T <mark>ÉCNICO PR</mark> ELIMINAR	
	RETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
	KO II – TERMO D <mark>E REFERÊN</mark> CIA	28
	KO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO	
	AL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	43
	KO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE LITAÇÃO	11
	KO V – MODELO <mark>DE DECLAR</mark> AÇÃO DE QUE ATE <mark>NDE PLEN</mark> AMENTO O OBJETO	44
		45
	KO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO	
II ON	NCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL	46
ANE	KO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO	
	63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.	47
	K <mark>O VIII – MODELO DE</mark> DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE	
	KO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO	
ANE	XO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º [
	63 DA LEI 14.133 DE 2021	
	KO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL	51
ANE	KO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE VENÇÃO À CORRUPÇÃO	52
∇VI⊏\ VI⊃⊏\	KO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO	52
	XO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO XO XIV - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PRECOS	
/	NO ALK	-



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023

PREÂMBULO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 76.206.481/0001-58 com sede a Avenida José Callegari, 647 - Bairro Ipê, por meio do Pregoeiro Mateus Gabriel Gomes Werlang e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 281/2023, realizará licitação, para contratação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da <u>Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021</u>, da <u>Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006</u>, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 03/01/2023 às 08h00min do dia 12/01/2023.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 09h00min do dia 12/01/2023.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL https://bllcompras.com/Home/Login

1. DO OBJETO

- **1.1.** O objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de medicamentos para distribuição gratuita nas farmácias básicas municipais e para uso nas Unidades Básicas de Saúde, CEO, Samu, , Canil/Gatil Municipal e Castramóvel conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.3.** O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO** por **ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA ABERTURA

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança,



ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: https://bllcompras.com/Home/Login.

- **3.2.** A abertura ocorrerá no dia, hora e local indicado e de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- **3.3.** Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- **3.4.** Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.
- **3.5.** Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.
- **3.6.** Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.
- **3.7.** Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.
- **3.8.** REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

4. DO CREDENCIAMENTO NA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL.

- **4.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu cadastro, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema: https://bllcompras.com/Home/Register.
- **4.2.** A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante até o limite de horário previsto.
- **4.3.** O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do licitante vencedor do certame, que pagará a BLL conforme estabelecido no Regulamento Operacional da Bolsa de Licitações e Leilões, que pode ser verificado no site https://bll.org.br/wp-content/uploads/2021/02/REGULAMENTO-BLL.pdf a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- **4.4.** As pessoas jurídicas interessadas deverão cadastrar operador devidamente credenciado junto ao sistema, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras.
- **4.5.** A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **4.6.** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- **4.7.** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do provedor do sistema.
- **4.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- **5.1.** Poderão participar deste Pregão interessados que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL BLL COMPRAS**.
- **5.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- **5.3.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **5.3.1.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá manter a identificação desse enquadramento para fins de utilização do tratamento favorecido na <u>Lei complementar nº 123 de 2006</u>, sendo que a assinalação do campo "não" a impedirá o prosseguimento no certame, para os itens exclusivos ME/EPP bem como não terá direito ao tratamento favorecido, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte;
- **6.** Com exceção dos itens 1, 2, 5, 41, 59 e 129, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- **6.1.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- **6.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- **6.3.** Não poderão disputar esta licitação:
- **6.3.1.** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **6.3.2.** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados:
- **6.3.3.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

- **6.3.4.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **6.3.5.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **6.3.6.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **6.3.7.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 6.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- **6.3.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **6.3.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- **6.4.** O impedimento de que trata o subitem 5.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- **6.5.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.6.2 e 5.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- **6.6.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- **6.7.** O disposto nos itens 5.6.2 e 5.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- **6.8.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- **6.9.** A vedação de que trata o item 5.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

Acesso externo: 291.117.024.872.907.731



ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

- **7.1.** O certame será operado pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- I tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
 - II acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso.
- III conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
- b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;
 - c) verificar e julgar as condições de habilitação;
 - d) sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:
- 1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no § 1º do art. 64 da Lei nº 14.133/ 2021; e
- 2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 da Lei nº 14.133/ 2021;
- f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
 - g) indicar o vencedor do certame;
 - h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.
- **7.2.** O agente de contratação será auxiliado, sempre que necessário, por equipe de apoio formada por servidores devidamente qualificados integrantes das secretarias municipais, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.
- **7.3.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- **8.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- **8.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- **8.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 10 deste Edital.
- **8.4.** Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios



ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante;

- **8.5.** Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.
- **8.6.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **8.6.1.** Valor unitário ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Medianeira/PR, que correrão por conta da licitante vencedora;
- 8.6.2. Marca;
- 8.6.3. Fabricante;
- **8.6.4.** Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Termo de Referência, anexo deste Edital;
- **8.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- **8.7.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- **8.8.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- **8.9.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **8.9.1.** Serão consider<mark>ados, para fi</mark>ns de julgamento, os valores constantes no preço unitário e total.
- **8.10.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- **8.11.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **8.12.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- **8.12.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- **8.12.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- **8.13.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso



ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

9. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **9.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **9.2.** O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **9.3.** Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- **9.4.** O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- **9.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- **9.6.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **9.6.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.7.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação
- **9.8.** No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar Marca Própria, para que não incorra na desclassificação expressa no item 8.6.
- **9.9.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **9.10.** O sistema disp<mark>onibilizará ca</mark>mpo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **9.11.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- **9.11.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor **UNITÁRIO** do **ITEM** ou percentual de desconto conforme critério de julgamento previsto no edital.
- **9.12.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- **9.13.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **9.14.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 0,01% (um centésimo por cento).



ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

- **9.15.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- **9.16.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- **9.17.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO E FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **9.18.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **9.19.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **9.20.** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- **9.21.** Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **9.22.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **9.23.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- **9.24.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- **9.25.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- **9.26.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **9.28.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **9.29.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Acesso externo: 291.117.024.872.907.731



ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

- **9.30.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **9.31.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **9.32.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **9.33.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- **9.33.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no <u>art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021</u>, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1° do mesmo artigo.
- **9.33.2.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- **9.34.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- **9.34.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- **9.34.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **9.34.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- **9.35.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

- **10.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no <u>art. 14 da Lei nº 14.133/2021</u>, legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - **a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc); e

Acesso externo: 291.117.024.872.907.731



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

- **b)** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça

(https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

- **10.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- **10.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - **10.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - **10.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
 - **10.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- **10.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- **10.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- **10.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 10.6.1. contiver vícios insanáveis;
 - 10.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - **10.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - **10.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - **10.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- **10.7.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - **10.7.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 10.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 10.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- **10.8.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:



ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

- **10.8.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- **10.8.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- **10.8.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- **10.8.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- **10.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- **10.10.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 10.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
 - **10.10.2.** Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
 - **10.10.3.** Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
 - **10.10.4.** Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
 - **10.10.5.** Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

Acesso externo: 291.117.024.872.907.731



ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

- **10.11.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
 - **10.11.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - **10.11.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- **10.12.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- **10.13.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- **10.14.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- **10.15.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- **10.16.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- **10.17.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- **11.1.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos <u>arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021</u>.
- **11.1.1.** A documentação de HABILITAÇÃO somente será exigida do licitante vencedor na forma do Art. 63, Il da Lei 14.133, de 2021:
 - II será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento; (BRASIL, 2021)
- **11.2.** Após a fase de julgamento, o licitante vencedor será convocado para apresentar os documentos relativos à HABILITAÇÃO, em formato digital, preferencialmente em .pdf para compor a sequência dos autos digitais, devendo ser anexados no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES" da plataforma de disputa BLL no prazo de 2 (duas) horas contados da solicitação do pregoeiro, podendo vir ser prorrogado a critério do pregoeiro em quanto tempo for necessário e durante o horário de expediente do órgão.

11.3. DECLARAÇÕES



ESTADO DO PARANÁ

- **11.3.1.** Declaração de enquadramento microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa) conforme modelo do **Anexo III.**
 - 11.3.1.1. Declaração receita bruta máxima para enquadramento como empresa de pequeno porte (caso da indicação de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte) conforme segunda parte do modelo do **Anexo III.**
- **11.3.2.** Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação (Art. 63, I da Lei 14.133/2021) conforme modelo do **Anexo IV**.
- 11.3.3. Declaração de atendimento ao objeto licitado conforme modelo do Anexo V.
- **11.3.4.** Declaração de que cumpre com o disposto no **INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.** Conforme modelo **Anexo VI.**
- **11.3.5.** Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.) Conforme modelo **Anexo VII**.
- **11.3.6.** Declaração de idoneidade Conforme modelo do **Anexo VIII.**
- 11.3.7. Declaração de nepotismo Conforme modelo do Anexo IX.
- 11.3.8. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (§1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021) Conforme modelo do Anexo X.
- **11.3.9.** Declaração contendo a identificação de responsável pela assinatura do contrato Conforme modelo do **Anexo XI**.
- **11.3.10.** Declaração de conhecimento as normas de prevenção à corrupção Conforme modelo do **Anexo XII.**
- 11.3.11. Declaração de comprometimento Conforme modelo do Anexo XIII.
- 11.4. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:
- **11.4.1**. Apresentação de Cópia do documento de identidade do sócio ou de seu representante legal.
- **11.4.2.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- **11.4.3.** Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI.
- **11.4.4.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- **11.4.5.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
- **11.4.6.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- **11.4.7.** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

11.5. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA consistirá em:

- 11.5.1. Certidão de Regularidade expedida pelo Conselho Regional de Farmácia;
- **11.5.2.** Cópia da Autorização de Funcionamento ou da respectiva publicação no Diário Oficial da União da empresa, com as atividades compatíveis para: indústria, distribuidora, e/ou importadora de medicamentos, conforme Portaria do Ministério da Saúde N.º 3.765, de 20 de Outubro de 1998;
- **11.5.3.** Licença Sanitária Municipal do Licitante expedida pela Vigilância Sanitária da sede da empresa, conforme Portaria do Ministério da Saúde N.º 3.765, de 20 de Outubro de 1998.
- **11.6.** As certidões acima indicadas deverão estar em vigência na data do certame, conforme o caso.

11.7. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em:

- 11.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Cartão CNPJ;
- **11.7.2.** Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, através da apresentação do Alvará, quando vencido, comprovado com a CND Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- **11.7.3.** Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual**, se houver, quando vencido, comprovado com a CND Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- 11.7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através da apresentação de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União administrados pela Secretaria da Receita Federal e com validade na data da abertura da sessão pública;
- 11.7.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda com validade na data da abertura da sessão pública;
- **11.7.6.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da apresentação de **Certidão Negativa de Tributos Municipais** expedida pela Prefeitura Municipal da sede da Proponente, com validade na data de abertura da sessão pública;
- 11.7.7. Prova de regularidade para com o FGTS através da apresentação de Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de abertura da sessão pública;
- **11.7.8.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011.
- **11.7.9.** Declaração, sob pena da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (Art. 68, VI da Lei 14133/2021).

11.8. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

11.8.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

- **11.9.** As Declarações constantes nos Anexos deste edital deverão ser assinadas por seu representante legal, sendo o sócio ou seu procurador.
- 11.9.1. Admitir-se a assinatura eletrônica na forma do Art. 2°, Il da Lei 14.063/2020.
- **11.10.** Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.
- **11.11.** As Certidões/documentos que não tiverem prazo de validade informado, terão como data de validade 90 (noventa) dias após a sua emissão.

12. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- **12.1.** Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a **intenção de recorrer**, em campo próprio do sistema.
 - **12.1.1.** A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a preclusão da oportunidade de interposição de recurso.
 - **12.1.2.** Registrada a intenção de recurso, o manifestante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões recursais, exclusivamente em campo próprio do sistema, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em campo próprio do sistema eletrônico, em igual prazo, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **12.2.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **12.3.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **12.4.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **12.5.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **13.1.** Após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, caso da existência destes, caberá ao agente de contratação o encaminhamento do processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.
- 13.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



ESTADO DO PARANÁ

- **14.1.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
 - 14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **14.1.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 14.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **14.1.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- **14.1.5.** fraudar a licitação
- **14.1.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 14.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- **14.1.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **14.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1. advertência:
 - 14.2.2. multa;
 - 14.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - **14.2.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 14.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 14.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - **14.3.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 14.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - **14.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **14.4.** A multa será recolhida em percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, para as infrações previstas nos itens 13.1.1 a 13.1.8.
- **14.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

- **14.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- **14.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Medianeira/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **14.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **14.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- **14.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **14.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **14.12.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **14.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **14.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Medianeira/PR.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da <u>Lei nº 14.133, de 2021</u>, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

Acesso externo: 291.117.024.872.907.731



ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

- **15.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- **15.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por forma eletrônica, diretamente na plataforma BLL Compras.
- **15.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - **15.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **16.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- **16.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
 - a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- **16.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- **16.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **16.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- **16.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- **16.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **17.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - **17.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 17.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- **17.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

- **17.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- **17.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- **17.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - **17.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - **17.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- **17.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - **17.4.1.** convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - **17.4.2.** adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DO PAGAMENTO

- **18.1.** O pagamento será efetuado em moeda nacional corrente mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, conforme disposto em Termo de Referência (Anexo II).
- **18.2.** Para retenção de impostos deverá ser observado o disposto na <u>Instrução Normativa RFB Nº 1234/2012</u>, <u>Instrução Normativa RFB Nº 2145/2023</u>, bem como na <u>Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022</u> e Decreto Municipal 433/2023.
- **18.3.** Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.
- **18.4.** A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.05.10.303.0013.2.072 - 3.3.90.32.02.00 - FR 000 - 4525

07.03.10.302.0011.2.062 - 3.3.90.32.02.00 - FR 000 - 4986

07.02.10.301.0010.2.059 - 3.3.90.32.02.00 - FR 000 - 5520

18.5. A empresa deverá apresentar anexo a NOTA FISCAL os documentos elencados no item 11.6.4 e 11.6.5 e 11.6.6 e 11.6.7 e 11.6.8 deste edital.



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **19.1.** O Pregoeiro e Equipe de Apoio, atenderá aos interessados pelos telefones: (45) 3264-8616, para melhores esclarecimentos;
- **19.2.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.
- **19.3.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **19.4.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **19.5.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **19.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- **19.7.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da sessão pública.
- **19.8.** A autoridade competente poderá anular ou revogar a licitação em conformidade com a Súmula 473 do STF.
- **19.9.** É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Medianeira, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Medianeira, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;
- **19.10.** A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- **19.11.** O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.
- **19.12.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.
- **19.13.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **19.14.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/21, com suas posteriores alterações;
- **19.15.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Medianeira Paraná.
- **19.16.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico http://transparencia.medianeira.pr.gov.br/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2.

20. ANEXOS DO EDITAL

© Acesso externo: 291.117.024.872.907.731

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

- 20.1. Integram este Edital, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;
- b) ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA;
- c) ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;
- **d) ANEXO IV –** MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- e) ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTE O OBJETO DA LICITAÇÃO;
- f) ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
- g) ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021;
- h) ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- i) ANEXO IX MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO;
- j) ANEXO X MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021;
- k) ANEXO XI MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL:
- I) ANEXO XII MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO;
- m) ANEXO XIII MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO;
- n) ANEXO XIV MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

NOTA: Os presentes Anexos são apenas modelos, no qual **não deve ser apresentado com timbre do Município de Medianeira**, este deve ser substituído por informações do fornecedor que pretende participar do certame.

Medianeira/PR, 13 de dezembro de 2024

ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT

Secretária de Saúde

SEBASTIÃO ANTONIO

Secretário de Agricultura Sustentável e Abastecimento

Acesso externo: 291.117.024.872.907.731



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Código acesso a fase interna: 543.017.012.798.123.565

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o termo de referência e o respectivo processo de contratação.

Referência: Instrução Normativa SEGES Nº 58/2022.

1.DEFINIÇÃOEESPECIFICAÇÃODASNECESSIDADESEREQUISITOS

1.1.IDENTIFICAÇÃODANECESSIDADE

A contratação justifica-se face à necessidade de suprir pelo Sistema de Registro de Preços, para o período de 12 (doze) meses, a demanda de fornecimento de medicamentos aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde, atendidos pelas Farmácias Básicas Municipais, bem como suprir a demanda de medicamentos utilizados nas Unidades de Saúde, CEO (Centro de Especialidades Odontológicas) e SAMU. Os medicamentos requisitados são de vital importância, uma vez que são imprescindíveis e indispensáveis para manutenção, tratamento e/ou recuperação da saúde, e consequentemente, da vida dos indivíduos atendidos por essas instâncias de cuidado de saúde.

Em suma, a contratação via registro de preços para o fornecimento de medicamentos para as Farmácias Básicas Municipais, Unidades de Saúde, CEO e SAMU se justifica não apenas pela economia financeira, mas também pela garantia de continuidade no abastecimento, qualidade dos medicamentos adquiridos e pela flexibilidade para adaptação às variações na demanda, visando sempre o melhor atendimento e cuidado à população beneficiada pelos serviços de saúde municipais.

1.2.ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A programação deste serviço, estava devidamente incluso no planejamento licitatório desta pasta.

1.3.REQUISITOS NECESSÁRIOS

Para a contratação de uma empresa para o fornecimento de medicamentos, é importante atendimento aos requisitos. Esses requisitos garantem que a contratação seja feita de forma adequada, considerando a qualidade dos produtos, aconformidade com

Avenida

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

normas e regulamentos, além de assegurar a eficiência e a transparência do processo. Requisitos legais e regulatórios: Será fundamental que a empresa contratada esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis à fabricação, fornecimento e comercialização de medicamentos. Isso inclui licenças, autorizações e certificações exigidas pelas autoridades competentes.

Quantidade e prazo de entrega: Os requisitos de quantidade mediante ordem de empenho e prazo de entrega devem ser realizados no prazo máximo de 20 dias, mediante envio via Ofício online à contratada. Especificações técnicas: os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc. Registro sanitário do produto - deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro do medicamento emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União. Embalagem: o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa. Lote: o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Validade do medicamento: Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-Laboratorial. Os medicamentos devem ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

2. ESTIMATIVA DA DEMANDA – QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem contratadas teve como base a demanda do exercício anterior, estabelecida com as informações geradas pelo sistema SIGSS, utilizado para controle do estoque de medicamentos, bem como a previsão de aumento da necessidade dos itens, tendo em vista a abertura de mais duas Farmácias Básicas Municipais a ser realizada no ano de 2024, assim como o aumento populacional e aumento da procura pelos medicamentos fornecidos pelo SUS, observados no município. Com essas informações e através de estudos de estimativa, foram definidas as quantidades necessárias para contratação de 12 meses.

Em anexo planilha do sistema com as respectivas quantidades de distribuição no último ano.

3.DESCRIÇÃODASOLUÇÃOASERCONTRATADA

As Farmácias Básicas Municipais têm o papel crucial na dispensação de medicamentos no âmbito municipal. Entre suas atribuições está o planejamento estratégico



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

para a aquisição de medicamentos, alinhado com o Relatório Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME), levando em consideração as demandas registradas nos últimos 12 meses e as necessidades emergentes dos munícipes.

A aquisição desses medicamentos se justifica pela imperativa necessidade de repor o estoque das Farmácias, a fim de atender à demanda de pacientes atendidos nas Unidades Básicas de Saúde, no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) e no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

Este procedimento se alinha com a busca constante pela garantia da continuidade e qualidade no atendimento à saúde da população, sendo essencial para assegurar a disponibilidade dos medicamentos essenciais, indispensáveis para o tratamento e cuidado dos munícipes atendidos pelas instâncias de saúde do município.

3.1.POSSÍVEISIMPACTOSAMBIENTAIS

Não se vislumbram impactos ambientais na solução proposta. Aplica-se ao presente as disposições estabelecidas no §1º do art. 5º da Instrução Normativa nº01, de 19 de janeiro de 2010, da SLTI (do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão) e no Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, que tratam dos critérios de sustentabilidade e proteção ambientais, principalmente no que se refere aos aspetos abaixo indicados:

- 1. Que os bens adquiridos sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico e biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;
- 2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- Que os bens sejam preferencialmente, acondicionais em embalagens individuais adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.2.JUSTIFICATIVAPARAOPARCELAMENTOOUNÃODACONTRATAÇÃO

A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no § 1º do art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, nesta contratação segue regra, realizando parcelamento da solução em lotes.

4.ESTIMATIVADECUSTOTOTALDACONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.807.599,20 (um milhão, oitocentos e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos), conforme custos unitários apostos mapa de preço.

Acesso externo: 291.117.024.872.907.731



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

5.RESULTADOSPRETENDIDOS

Os resultados obtidos desdobram-se no pronto atendimento às demandas dos munícipes, quando estes necessitam de intervenção medicamentosa para mitigar seus sintomas. Além disso, proporcionam a execução de atendimentos odontológicos em condições ideais para o pós-operatório, possibilitando, desse modo, a plena conformidade com a legislação vigente, assegurando primordialmente o atendimento a população visando saúde aos cidadãos do município.

APROVAÇÃO E ASSINATURA

O presente estudo preliminar evidência que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Conforme o § 2º do Art. 11 da IN SGD/ME nº 01, de 2019, o Estudo Técnico Preliminar deverá ser aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos e Requisitantes.





Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS** visando aquisição de medicamentos para distribuição gratuita nas farmácias básicas municipais e para uso nas Unidades Básicas de Saúde, CEO, SAMU, Canil/Gatil Municipal e Castramóvel nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1	BACLOFENO 10MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	СМР	37.500	R\$ 2,87	R\$ 107.625,00
2	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG COMPRIMIDO	CMP	225.000	R\$ 0,54	R\$ 121.500,00
3	1	CETOPROFENO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA DE 2ML	AMP	20.000	R\$ 0,91	R\$ 18.200,00
4	1	DICLOFENACO SODICO 25MG/ML, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA CONTENDO 3ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRAMUSCULAR	AMP	20.000	R\$ 0,66	R\$ 13.200,00
5	1	NIMESULIDA 100MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	СМР	225.000	R\$ 0,34	R\$ 76.500,00
6	1	ATROPINA (SULFATO) 0,50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM/SC AMPOLA COM 1ML	AMP	1.020	R\$ 0,79	R\$ 805,80
7	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM AMPOLA COM 1ML	AMP	20.000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
8	1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 4MG/ML + DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM AMPOLA COM 5ML	AMP	20.000	R\$ 0,47	R\$ 9.400,00
9	1	DICLOFENACO RESINATO 15MG/ML SUSPENSÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML	FR	6.000	R\$ 2,68	R\$ 16.080,00
10	1	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO)100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM + AMPOLA DILUENTE	F/A	3.000	R\$ 1,93	R\$ 5.790,00
11	1	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO)500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	F/A	5.000	R\$ 2,80	R\$ 14.000,00



		IV/IM + AMPOLA DILUENTE				
12	1	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG COMPRIMIDO	СМР	900	R\$ 1,14	R\$ 1.026,00
13	1	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO	CMP	200.000	R\$ 0,03	R\$ 6.000,00
14	1	VITAMINAS DO COMPLEXO B SOLUÇÃO INJETAVEL. IM/IV AMPOLA DE 2ML	AMP	20.000	R\$ 0,40	R\$ 8.000,00
15	1	VITAMINAS DO COMPLEXO B FRASCO 100ML + COPO- MEDIDA	FR	5.000	R\$ 2,18	R\$ 10.900,00
16	1	POLIVITAMINAS E MINERAIS COMPRIMIDO (VITAMINA C+VITAMINA E+ZINCO+ÁCIDO PANTOTÊNICO+VITAMINA B2+VITAMINA B6+VITAMINA B1+COBRE+VITAMINA A+VITAMINA D3+ÁCIDO FÓLICO+VITAMINA B12)	СМР	200.000	R\$ 0,19	R\$ 38.000,00
17	1	SULFATO FERROSO 5MG/ ML XAROPE FRASCO 120ML + COPO-MEDIDA	FR	500	R\$ 1,82	R\$ 910,00
18	1	POLIVITAMINAS E MINERAIS XAROPE (VITAMINA B1+VITAMINA B2+VITAMINA B3+VITAMINA B6+VITAMINA B12+VITAMINA A+VITAMINA C+VITAMINA E + VITAMINA D) FRASCO 120ML + COPO- MEDIDA	FR	3.000	R\$ 5,96	R\$ 17.880,00
19	1	NEOMICINA (SULFATO) 5MG/G + BACITRACINA 250UI/G POMADA COM 15G	BIS	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
20	1	BROMOPRIDA 4MG/ML GOTAS FRASCO 20ML	FR	10.000	R\$ 0,30	R\$ 3.000,00
21	1	BROMOPRIDA 10MG COMPRIMIDO	СМР	300.000	R\$ 0,18	R\$ 54.000,00
22	1	DIMENIDRINATO 50MG/ML + PIRIDOXINA 50MG/ML , FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA CONTENDO 1ML VIA DE ADMINISTRACAO INTRA MUSCULAR	AMP	10.000	R\$ 1,29	R\$ 12.900,00
23	1	DOMPERIDONA 10MG COMPRIMIDO	СМР	3.000	R\$ 0,07	R\$ 210,00
24	1	BROMOPRIDA 10MG/2ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM AMPOLA COM 2ML	AMP	20.000	R\$ 0,68	R\$ 13.600,00
25	1	DIMENIDRINATO 30MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1000MG+ D-FRUTOSE 1000MG SOLUÇÃO INJETÁVEL DL EV AMPOLA COM 10ML	AMP	10.000	R\$ 2,56	R\$ 25.600,00



	1					
26	1	PANTOPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	CMP	3.000	R\$ 0,10	R\$ 300,00
27	1	PANTOPRAZOL 20 MG COMPRIMIDO	CMP	3.000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
28	1	AMBROXOL CLORIDRATO 6MG/ML XAROPE ADULTO FRASCO COM 120ML C/ COPO MEDIDA GRADUADO EM 2,5;5;7,5 E 10ML	FR	10.000	R\$ 0,36	R\$ 3.600,00
29	1	FENOTEROL BROMIDRATO 5MG/ML FRASCO COM 20ML GOTAS	FR	5.000	R\$ 1,65	R\$ 8.250,00
30	1	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4MG/ML XAROPE FRASCO COM 100ML + COPO-MEDIDA	AMP	5.000	R\$ 1,01	R\$ 5.050,00
31	1	AMBROXOL (CLORIDRATO) 7,5MG/ML GOTAS PARA USO ORAL E INALAÇÃO FRASCO COM 50ML	FR	6.000	R\$ 4,15	R\$ 24.900,00
32	1	EPINEFRINA 1MG INJETÁVEL AMPOLA DE 1ML IM/IV/SC	AMP	5.000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
33	1	FLUTICASONA (FUROATO) 27,5MCG SPRAY NASAL COM 120 DOSES	FR	50	R\$ 50,83	R\$ 2.541,50
34	1	FLUTICASONA (FUROATO) 200 MCG + VILANTEROL (TRIFENATATO) 40MCG, EQUIVALENTE A 25MCG DE VILANTEROL, PO PARA INALACAO ORAL, EMBALAGEM COM 30 DOSES	FR	50	R\$ 211,26	R\$ 10.563,00
35	1	TIOTROPIO (BROMETO) 2,5 MCG SOLUCAO PARA INALACAO, FRASCO COM 60 DOSES, ACOMPANHADO DO INALADOR	FR	50	R\$ 218,14	R\$ 10.907,00
36	1	ROFLUMILASTE 500 MCG COMPRIMIDO	CMP	450	R\$ 5,31	R\$ 2.389,50
37	1	SALBUTAMOL 1MG/ML, SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO AMPOLAS PRONTAS PARA USO CONTENDO 2,5ML	AMP	1.000	R\$ 15,95	R\$ 15.950,00
38	1	SALMETEROL 50MCG (EQUIVALENTE A 72,5MCG DE XINAFOATO DE SALMETEROL) + FLUTICASONA (PROPIONATO) 250MCG PÓ INALANTE ORAL, EMBALAGEM COM 60 DOSES	FR	50	R\$ 111,76	R\$ 5.588,00
39	1	AMBROXOL CLORIDRATO 3MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO FRASCO COM 120ML + COPO- MEDIDA	FR	10.000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
40	1	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR FRASCO 120ML COM COPO MEDIDA	FR	6.000	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00



41	1	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG. FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO.	СМР	22.500	R\$ 3,90	R\$ 87.750,00
42	1	TIAMAZOL 10MG COMPRIMIDO	CMP	1.500	R\$ 0,30	R\$ 450,00
43	1	FITOMENADIONA 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/SC AMPOLA COM 1ML	AMP	500	R\$ 0,74	R\$ 370,00
44	1	RIVAROXABANA 15MG COMPRIMIDO	CMP	900	R\$ 0,21	R\$ 189,00
45	1	CITALOPRAM 20 MG COMPRIMIDO	CMP	3.000	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
46	1	CLOBAZAM 20MG COMPRIMIDO	CMP	3.000	R\$ 0,53	R\$ 1.590,00
47	1	CLONAZEPAN 2MG COMPRIMIDO	CMP	100.000	R\$ 0,05	R\$ 5.000,00
48	1	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG COMPRIMIDO	СМР	100.000	R\$ 0,32	R\$ 32.000,00
49	1	LEVOMEPROMAZINA 25MG COMPRIMIDO	СМР	100.000	R\$ 0,30	R\$ 30.000,00
50	1	LEVOMEPROMAZINA 100MG COMPRIMIDO	СМР	100.000	R\$ 0,63	R\$ 63.000,00
51	1	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML GOTAS. FRASCO COM 20ML	FR	2.000	R\$ 3,30	R\$ 6.600,00
52	1	METILFENIDATO 10MG, CLORIDRATO, FORMA DE APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	СМР	100.000	R\$ 0,27	R\$ 27.000,00
53	1	OXCARBAMAZEPINA 300MG COMPRIMIDO	CMP	50.000	R\$ 0,53	R\$ 26.500,00
54	1	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20MG COMPRIMIDO	СМР	3.000	R\$ 0,14	R\$ 420,00
55	1	PERICIAZINA 40 MG/ML (4%) SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML	FR	1.500	R\$ 11,86	R\$ 17.790,00
56	1	PERICIAZINA 10MG/ML (1%) SOLUÇÃO ORAL GOTAS FRASCO COM 20ML	FR	1.000	R\$ 6,99	R\$ 6.990,00
57	1	RISPERIDONA 1MG COMPRIMIDO	СМР	200.000	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00
58	1	RISPERIDONA 2MG COMPRIMIDO	CMP	200.000	R\$ 0,07	R\$ 14.000,00
59	1	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO	CMP	450.000	R\$ 0,38	R\$ 171.000,00
60	1	VALPROATO DE SODIO 300 MG – EQUIVALENTE A 260MG DE ÁCIDO VALPRÓICO - COMPRIMIDO REVESTIDO DE	СМР	1.500	R\$ 0,79	R\$ 1.185,00



		LIBERAÇÃO ENTÉRICA		1		
61	1	ARIPIPRAZOL 15MG COMPRIMIDO	СМР	1.500	R\$ 0,39	R\$ 585,00
62	1	CARBAMAZEPINA 400MG COMPRIMIDOS DIVISÍVEIS DE LIBERAÇÃO CONTROLADA (CR)	CMP	900	R\$ 0,78	R\$ 702,00
63	1	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM AMPOLA COM 5ML	AMP	1.000	R\$ 0,86	R\$ 860,00
64	1	ESCITALOPRAM (OXALATO) 20MG COMPRIMIDO	СМР	3.000	R\$ 0,12	R\$ 360,00
65	1	METILFENIDATO (CLORIDRATO) 20MG CAPSULA DE LIBERACAO MODIFICADA	CAP	1.500	R\$ 5,57	R\$ 8.355,00
66	1	MORFINA (SULFATO) 10MG/ML SOLUCAO INJETAVEL COM 1ML IM/IV	AMP	1.030	R\$ 1,17	R\$ 1.205,10
67	1	OXCARBAZEPINA 600MG COMPRIMIDO	СМР	50.000	R\$ 0,58	R\$ 29.000,00
68	1	TRAMADOL CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM AMPOLA COM 2ML	AMP	5.000	R\$ 0,40	R\$ 2.000,00
69	1	RETINOL (ACETATO) 10.000UI + AMINOACIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% POMADA OFTALMICA TUBO COM 3,5G	BIS	50	R\$ 5,47	R\$ 273,50
70	1	TETRACICLINA 500 MG CÁPSULA	CAP	100	R\$ 8,98	R\$ 898,00
71	1	HIDROCORTISONA 10MG/ ML + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML SUSPENSÃO OTOLÓGICA FRASCO 10ML GOTEJADOR	FR	15	R\$ 10,52	R\$ 157,80
72	1	FENOBARBITAL SÓDICO 100MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM AMPOLA COM 2ML	AMP	1.000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
73	1	GLICOSE 50% SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA COM 10ML	AMP	4.050	R\$ 0,40	R\$ 1.620,00
74	1	FENITOINA SODICA 50MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM AMPOLA COM 5ML	AMP	1.000	R\$ 1,44	R\$ 1.440,00
75	1	MIDAZOLAN 15MG COMPRIMIDO	СМР	300	R\$ 1,40	R\$ 420,00
76	1	ONDANSETRONA CLORIDRATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM AMPOLA COM 2ML	AMP	10.000	R\$ 1,75	R\$ 17.500,00
77	1	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA COM 5ML	AMP	100	R\$ 1,25	R\$ 125,00



		ADENOSINA 3MG/ML SOLUÇÃO				
78	1	INJETÁVEL IV AMPOLA COM 2ML	AMP	100	R\$ 7,44	R\$ 744,00
79	1	AMIODARONA CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA COM 3ML	AMP	100	R\$ 0,61	R\$ 61,00
80	1	AMPICILINA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV + AMPOLA DILUENTE	F/A	100	R\$ 2,12	R\$ 212,00
81	1	BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA COM 10ML	AMP	200	R\$ 0,61	R\$ 122,00
82	1	BICARBONATO DE SODIO 8,4% SOLUÇÃO INJETÁVEL IV FRASCO PLÁSTICO COM 250ML	FR	100	R\$ 8,15	R\$ 815,00
83	1	CETAMINA CLORIDRATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV FRASCO/ AMPOLA COM 10ML	F/A	100	R\$ 37,96	R\$ 3.796,00
84	1	CETOPROFENO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL EV	AMP	10.000	R\$ 1,12	R\$ 11.200,00
85	1	CLONIDINA CLORIDRATO 0,100MG COMPRIMIDO	CMP	1.200	R\$ 0,15	R\$ 180,00
86	1	CLOPIDOGREL BISSULFATO 75MG COMPRIMIDO	СМР	1.500	R\$ 0,22	R\$ 330,00
87	1	CLORETO DE POTASSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA COM 10 ML	AMP	100	R\$ 0,28	R\$ 28,00
88	1	CLORETO DE SODIO 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA COM 10 ML	AMP	100	R\$ 0,31	R\$ 31,00
89	1	DOBUTAMINA CLORIDRATO 12,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA COM 20ML	AMP	100	R\$ 4,83	R\$ 483,00
90	1	DOPAMINA CLORIDRATO 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA COM 10ML	AMP	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
91	1	ETOMIDATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA COM 10 ML	AMP	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00
92	1	FENTANILA CITRATO 50MCG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM AMPOLA COM 10ML	AMP	300	R\$ 1,25	R\$ 375,00
93	1	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA COM 5 ML	AMP	100	R\$ 2,53	R\$ 253,00
94	1	GELATINA 3,5G/100ML + ASSOCIAÇÃO SOLUÇÃO PARA INFUSÃO EV FRASCO COM 500ML	FR	20	R\$ 36,92	R\$ 738,40
95	1	GLICONATO DE CALCIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA COM 10ML	AMP	100	R\$ 1,20	R\$ 120,00



		,			,	
96	1	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV FRASCO AMPOLA COM 5ML	AMP	200	R\$ 6,48	R\$ 1.296,00
97	1	HIDRALAZINA CLORIDRATO 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM AMPOLA COM 1ML	AMP	100	R\$ 2,19	R\$ 219,00
98	1	DESLANÓSIDO 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL EV AMPOLA DE 2ML	AMP	100	R\$ 2,01	R\$ 201,00
99	1	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% SEM VASOCONSTRITOR SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM 20ML	FR	2.010	R\$ 0,67	R\$ 1.346,70
100	1	MANITOL 20% SOLUÇÃO INJETÁVEL IV SISTEMA FECHADO FRASCO COM 250ML	FR	100	R\$ 3,62	R\$ 362,00
101	1	METOPROLOL TARTARATO 1 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA COM 5 ML	AMP	100	R\$ 8,00	R\$ 800,00
102	1	MIDAZOLAN 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM AMPOLA COM 3ML	AMP	300	R\$ 1,69	R\$ 507,00
103	1	MIDAZOLAN 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM AMPOLA COM 10ML	AMP	450	R\$ 1,69	R\$ 760,50
104	1	NALOXONA CLORIDRATO 0,4MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/IM AMPOLA COM 1ML	AMP	100	R\$ 4,53	R\$ 453,00
105	1	NOREPINEFRINA HEMITARTARATO 2MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA COM 4ML	AMP	200	R\$ 0,77	R\$ 154,00
106	1	OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA COM 1 ML	AMP	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
107	1	PROPOFOL 10 MG/ML EMULSÃO INJETÁVEL FRASCO COM 20 ML EV	AMP	100	R\$ 5,44	R\$ 544,00
108	1	SIMETICONA 75MG/ML EMULSÃO ORAL FRASCO COM 10ML GOTAS	FR	10.000	R\$ 1,06	R\$ 10.600,00
109	1	SULFATO DE MAGNESIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL IV AMPOLA COM 10ML	AMP	100	R\$ 0,82	R\$ 82,00
110	1	TERBUTALINA SULFATO 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV/SC AMPOLA COM 1ML	AMP	300	R\$ 1,03	R\$ 309,00
111	1	AMINOFILINA 24MG/ML AMPOLA COM 10ML EV	AMP	1.000	R\$ 0,58	R\$ 580,00
112	1	ROCURONIO, BROMETO 10MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL IV FRASCO AMPOLA DE 5ML	F/A	100	R\$ 6,60	R\$ 660,00
113	1	SUXAMETÔNIO CLORETO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IM/IV	F/A	300	R\$ 3,34	R\$ 1.002,00
114	1	LIDOCAINA CLORIDRATO 1% SEM VASOCONSTRITOR. FORMA DE APRESENTACAO	FR	1.000	R\$ 4,91	R\$ 4.910,00



				·		
		FRASCO CONTENDO 20 ML. SOLUCAO INJETAVEL				
115	1	LIDOCAINA CLORIDRATO 2% + EPINEFRINA 0,005MG/ ML SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO 20ML	FR	500	R\$ 4,09	R\$ 2.045,00
116	1	LIDOCAINA CLORIDRATO 10% SPRAY FRASCO COM 50ML	FR	200	R\$ 24,15	R\$ 4.830,00
117	1	OMEPRAZOL SÓDICO 40MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL + DILUENTE EV	F/A	100	R\$ 2,26	R\$ 226,00
118	1	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML SOLUÇÃO INJETÁVEL PARA USO SUBCUTÂNEO/INTRAVENO SO SERINGA PRÉ- ENCHIDA COM SISTEMA DE SEGURANÇA	AMP	100	R\$ 2,21	R\$ 221,00
119	1	CLORIDRATO DE PROXIMETACAÍNA 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO COM 5ML	FR	100	R\$ 8,47	R\$ 847,00
120	1	TOBRAMICINA 3MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL, FRASCO COM 5ML	FR	1.500	R\$ 4,03	R\$ 6.045,00
121	1	CARVAO VEGETAL ATIVADO 250MG COMPRIMIDO	СМР	1.000	R\$ 0,41	R\$ 410,00
122	1	NITROGLICERINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML	AMP	100	R\$ 29,67	R\$ 2.967,00
123	1	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG COMPRIMIDO	CPR	200.000	R\$ 0,40	R\$ 80.000,00
124	1	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30ML	FR	2.000	R\$ 4,54	R\$ 9.080,00
125	1	VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL) 200 UI POR GOTA, FRASCO COM 30ML	FR	50	R\$ 6,52	R\$ 326,00
126	1	CLORANFENICOL 500MG CÁPSULA	CAP	100	R\$ 6,93	R\$ 693,00
127	1	CARVÃO VEGETAL ATIVADO EM PÓ SACHÊ 5 GRAMAS	SACH Ê	100	R\$ 12,34	R\$ 1.234,00
128	1	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30ML	FR	50	R\$ 11,33	R\$ 566,50
129	1	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML SOLUÇÃO INJETAVEL EV AMPOLA COM 5 ML	AMP	3.750	R\$ 41,77	R\$ 156.637,50
130	1	BACLOFENO 10MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Cota 25% exclusivo ME/EPP originado do lote 1	СМР	12.500	R\$ 2,87	R\$ 35.875,00



ESTADO DO PARANÁ

	·				,
1	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG COMPRIMIDO - Cota 25% exclusivo ME/EPP originado do lote 2	СМР	75.000	R\$ 0,54	R\$ 40.500,00
1	NIMESULIDA 100MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Cota 25% exclusivo ME/EPP originado do lote 5	СМР	75.000	R\$ 0,34	R\$ 25.500,00
1	CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG. FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO. - Cota 25% exclusivo ME/EPP originado do lote 41	СМР	7.500	R\$ 3,90	R\$ 29.250,00
1	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO - Cota 25% exclusivo ME/EPP originado do lote 59	СМР	150.000	R\$ 0,38	R\$ 57.000,00
1	SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML SOLUÇÃO INJETAVEL EV AMPOLA COM 5 ML - Cota 25% exclusivo ME/EPP originado do lote 129	AMP	1.250	R\$ 41,77	R\$ 52.212,50
1	METADONA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLAS 1ML, COM REGISTRO NA ANVISA/MS. E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DE 12		50	R\$ 4,40	R\$ 220,00
1	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, PÓ ESTÉRIL PARA PREPARO DE SOLUÇÃO, USO INTRAVENOSO, AMPOLA 10 ML, COM REGISTRO NA ANVISA/MS E PRAZO DE VALIDADE	FR	30	R\$ 4,56	R\$ 136,80
1	DIAZEPAM 10MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, COM	AMP	20	R\$ 1,18	R\$ 23,60
1	PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DE 12 MESES.	AMP	30	R\$ 0,80	R\$ 24,00
1	DE VALIDADE NO MINIMO DE 12 MESES.	AMP	30	R\$ 1,57	R\$ 47,10
1	CLORIDRATO DE BROMEXINA 4MG/5ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML, COM REGISTRO NA ANVISA/MS E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DE 12 MESES.	FR	20	R\$ 13,79	R\$ 275,80
	1 1 1 1 1 1	BUTILBROMETO 10MG COMPRIMIDO - Cota 25% exclusivo ME/EPP originado do lote 2 NIMESULIDA 100MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Cota 25% exclusivo ME/EPP originado do lote 5 CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG. FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO Cota 25% exclusivo ME/EPP originado do lote 41 CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO - Cota 25% exclusivo ME/EPP originado do lote 59 SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML SOLUÇÃO INJETAVEL EV AMPOLA COM 5 ML - Cota 25% exclusivo ME/EPP originado do lote 129 METADONA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLAS 1ML, COM 1 REGISTRO NA ANVISA/MS. E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DE 12 MESES. CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, PÓ ESTÉRIL PARA PREPARO DE SOLUÇÃO, USO INTRAVENOSO, AMPOLA 10 ML, COM REGISTRO NA ANVISA/MS E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DE 12 MESES. DIAZEPAM 10MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, COM 1 REGISTRO NA ANVISA/MS E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DE 12 MESES. METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, COM REGISTRO NA ANVISA/MS E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DE 12 MESES. METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML, COM REGISTRO NA ANVISA/MS E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DE 12 MESES. RANITIDINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, COM 1 REGISTRO NA ANVISA/MS E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DE 12 MESES. CLORIDRATO DE BROMEXINA 4MG/5ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 1 120 ML, COM REGISTRO NA ANVISA/MS E PRAZO DE VALIDADE	BUTILBROMETO 10MG COMPRIMIDO - Cota 25% exclusivo ME/EPP originado do lote 2 NIMESULIDA 100MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Cota 25% exclusivo ME/EPP originado do lote 5 CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO Cota 25% exclusivo ME/EPP originado do lote 41 CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO - Cota 25% exclusivo ME/EPP originado do lote 59 SACARATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/5ML SOLUÇÃO INJETAVEL EV AMPOLA COM 5 ML - Cota 25% exclusivo ME/EPP originado do lote 129 METADONA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLAS 1ML, COM 1 REGISTRO NA ANVISA/MS E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DE 12 MESES. CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, PÓ ESTÉRIL PARA PREPARO DE SOLUÇÃO, USO INTRAVENOSO, AMPOLA 10 ML, COM REGISTRO NA ANVISA/MS E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DE 12 MESES, DIAZEPAM 10MG/2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, COM REGISTRO NA ANVISA/MS E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DE 12 MESES. METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, COM REGISTRO NA ANVISA/MS E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DE 12 MESES. RANITIDINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, COM 1 REGISTRO NA ANVISA/MS E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DE 12 MESES. RANITIDINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, COM 1 REGISTRO NA ANVISA/MS E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DE 12 MESES. RANITIDINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, COM 1 REGISTRO NA ANVISA/MS E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DE 12 MESES. CLORIDRATO DE BROMEXINA 4MG/5ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 1 20 ML, COM REGISTRO NA ANVISA/MS E PRAZO DE VALIDADE 1 AMPOLA 10 MC, COM REGISTRO NA ANVISA/MS E PRAZO DE VALIDADE	BUTILBROMETO 10MG COMPRIMIDO - Cota 25% exclusivo ME/EPP originado do lote 2 NIMESULIDA 100MG, FORMA DE APRESENTACAO, COMPRIMIDO; VIA DE ADMINISTRACAO ORAL - Cota 25% exclusivo ME/EPP originado do lote 5 CLORIDRATO DE ISOXSUPRINA 10MG, FORMA DE APRESENTACAO COMPRIMIDO Cota 25% exclusivo ME/EPP originado do lote 41 CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COMPRIMIDO - Cota 25% exclusivo ME/EPP originado do lote 41 CLORIDRATO DE HIDROXIDO FERRICO 100MG/SML SOLUÇÃO INJETAVEL EV AMPOLA COM 5 ML - Cota 25% exclusivo ME/EPP originado do lote 129 METADONA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLAS 1ML, COM ME/EPP originado do lote 129 METADONA 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLAS 1ML, COM REGISTRO NA ANVISA/MS E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DE 12 MESES. CEFTRIAXONA SÓDICA 1G, PÓ ESTÉRIL PARA PREPARO DE SOLUÇÃO, USO INTRAVENOSO, AMPOLA 10 ML, COM REGISTRO NA ANVISA/MS E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DE 12 MESES. DIAZEPAM 10MG/ZML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, COM REGISTRO NA ANVISA/MS E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DE 12 MESES. METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, COM REGISTRO NA ANVISA/MS E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DE 12 MESES. METOCLOPRAMIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, COM REGISTRO NA ANVISA/MS E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DE 12 MESES. RANITIDINA 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML, COM REGISTRO NA ANVISA/MS E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DE 12 MESES. CLORIDRATO DE BROMEXINA 4MG/5ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO DE VALIDADE NO MINIMO DE 12 MESES. CLORIDRATO DE BROMEXINA ANVISA/MS E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DE 12 MESES. CLORIDRATO DE BROMEXINA ANVISA/MS E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DE 12 MESES. CLORIDRATO DE BROMEXINA ANVISA/MS E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DE 12 MESES. CLORIDRATO DE BROMEXINA ANVISA/MS E PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DE 12 MESES.	BUTILBROMETO

ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

		ACETILCISTEÍNA 40MG/ML,				
		SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 120 ML,	FR		R\$ 6,96	R\$ 139,20
142	1	COM REGISTRO NA ANVISA/MS E		<mark>20</mark>		
		PRAZO DE VALIDADE NO MINIMO DE				
		12 MESES.				
		CEFALEXINA 500 MG. ANTIBIÓTICO				
		DE USO ORAL, CAIXA COM 10			R\$ 0,73	R\$ 36,50
143	1	COMPRIMIDOS. COM REGISTRO NA	CX	5 0		
		ANVISA/MS E PRAZO DE VALIDADE				
		NO MINIMO DE 12 MESES.				
	VALOR TOTAL					R\$ 1.808.664,70

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigênciada contratação.
- 1.5. Havendo divergência, na descrição dos itens, entre o CATMAT e Termo de Referência, prevalecerá descritivo no Termo de Referência.
- 1.6. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado tendo em vista que se tratam de manutenção corretiva e serviços que são continuados sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.
- 2.3. Justifica-se a aquisição de novos medicamentos para a Secretaria de Agricultura pela ocorrência de lotes desertos e fracassados na realização de processo licitatório, através do Pregão Eletrônico nº 002/2023, Processo Administrativo nº 003/2023. Os objetos acima descritos são necessários para suprir as necessidades, manter a saúde através da prevenção da ocorrência de doenças e promover o bem estar dos animais que estão alojados no canil/gatil municipal.
- 2.4. A aquisição destes objetos, também visa atender as demandas do castramóvel, onde serão realizadas cirurgias de castração para fins de controle populacional de cães e gatos no Município de Medianeira, evitando assim, o aumento desenfreado da população destes animais, que por vezes são abandonados em vias públicas, ocasionando problemas futuros para a sociedade, como transmissão de zoonoses, como raiva, leishmaniose e outras.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DOOBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

MEDIANEIR

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos itens é de **20 (vinte) dias**, contados da emissão do empenho/ordem de fornecimento, conforme quantidades solicitadas.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço CAF Rua Sarandi, 1275 Ipê.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de suainexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 6.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificaçõespara a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

- 6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 6.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas.
- 6.11. O fiscal do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.12. O fiscal do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, devendo esse documento ser ratificado pelo gestor do contrato.
- 6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.14. O fiscal e o gestor do contrato deverão elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadaspara o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.15. O gestor do contrato, ou servidor designado, deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 6.16. O instrumento contratual decorrente deste processo licitatório será de responsabilidade do Fiscal de Contratos, Sr(a). Grazielle Chibiaqui Ott, devidamente designado(a) pela Autoridade Competente.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável



ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com asespecificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias , a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias, a contar do recebimento da nota fiscalou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimentodas exigências contratuais.
- 7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.8.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, taiscomo:
 - 7.9.1. o prazo de validade;
 - 7.9.2. a data da emissão;
 - 7.9.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.9.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.9.5. o valor a pagar; e
 - 7.9.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

- 7.12. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério docontratante.
- 7.13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

- 7.17. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência econta corrente indicados pelo contratado.
- 7.18. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária parapagamento.
- 7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, pormeio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO comadoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 8.2. Será utilizado o sistema de Registro de Preços na presente contratação.

Forma de fornecimento

8.3. O fornecimento do objeto será parcelado.

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

Exigências de habilitação

- 8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Qualificação Técnica
- 8.5 Requisitos legais e regulatórios: Será fundamental que a empresa contratada esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis à fabricação, fornecimento e comercialização de medicamentos. Isso inclui licenças, autorizações e certificações exigidas pelas autoridades competentes.
- 8.6 Quantidade e prazo de entrega: Os requisitos de quantidade mediante ordem de empenho e prazo de entrega devem ser realizados no prazo máximo de 20 dias, mediante envio via Ofício online à contratada.
- 8.7 Especificações técnicas: os medicamentos devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma farmacêutica, concentração, condições de conservação etc.
- 8.8 Registro sanitário do produto deverá ser entregue junto com a proposta de preços, prova de registro do medicamento emitido pela Anvisa ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.
- 8.9 Embalagem: o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número do registro emitido pela Anvisa. Lote: o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue. Validade do medicamento: Os medicamentos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal. Todos os lotes deverão vir acompanhados de laudo analítico-Laboratorial. Os medicamentos devem ser entregues com prazo de validade equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação. Por exemplo, se o medicamento possui validade de 24 meses contados da data de fabricação, quando da entrega deverá possuir, no mínimo, 18 meses.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estima<mark>do total da co</mark>ntratação é de **R\$ 1.808.664,70 (um milhão, oitocentos e oito mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)**, conforme custos unitários mapa de preço.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.05.10.303.0013.2.072 - 3.3.90.32.02.00 - FR 000 - 4525

07.03.10.302.0011.2.062 - 3.3.90.32.02.00 - FR 000 - 4986

07.02.10.301.0010.2.059 - 3.3.90.32.02.00 - FR 000 - 5520

10.01.20.609.0019.2.106.3.3.90.30.18.00.00 - FR 000 - 3881



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

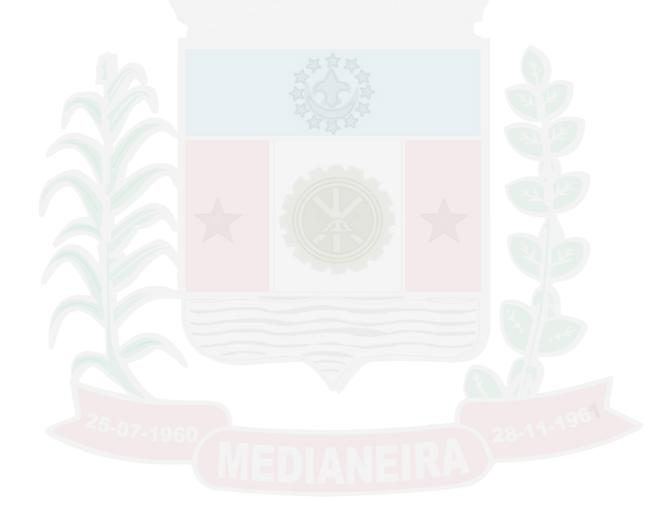
Medianeira/PR, 11 de dezembro de 2023.

ROSANGELA FIAMETTI ZANCHETT

Secretária de Saúde

SEBASTIÃO ANTONIO

Secretário de Agricultura Sustentável e Abastecimento





Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA NO CONCEITO LEGAL DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(papel timbrado da licitante)

Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Medianeira, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023

Pelo presente instrumento, a empre na, atrav		
DECLARA , sob as penas do artigo 2 () MICROEMPRESA , () EMPRES termos da Lei Complementar nº 12 assim que inexistem fatos superven situação. (*Marcar este item caso s pequeno porte ou cooperativa.)	SA DE PEQUENO PORTE de 23/06, alterada pela Lei Cor nientes que conduzam ao se	ou()COOPERATIVA, nos mplementar nº 147/14, bem eu desenquadramento desta
() DECLARA , para fins de obte Complementar nº 123, de 14 de dez licitação, ainda não celebramos o somados extrapolem a receita brut empresa de pequeno porte (§2º do enquadre na situação de microempre	cembro de 2006. que no ano- contratos com a Administra a máxima admitida para fin Art. 4º da Lei 14133/2021).	-calendário de realização da ução Pública cujos valores s de enquadramento como (*Marcar este item caso se
Local e data,	,de	de 2023.
· ·	Assinatura do Representanto empresa: Razão Social e CN	



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a emp na, DECLARA :			
() que atende aos requisitos informações prestadas, na forma d		-	-
Local e data,	 de		de 2023.
		resentante Lega ocial e CNPJ)	



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE PLENAMENTO O OBJETO DA LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empr	esa		, CNPJ nº		, com sede
na, a DECLARA :	através de	e seu	representante	legal inf	ra-assinado
() que está plenamente capac PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/20 ciente e concorda com as condições)23 , nas qı	iantidad	des e nos prazo	s previstos	
Local e data,		, de	e	de 2023.	
,		-	oresentante Lega Social e CNPJ)	al)	



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

Pelo presente instrumento, a emp na, DECLARA:				
() que não emprega menor de 1 emprega menor de 16 anos, salvo termos do artigo 7°, XXXIII, da Cor	menor, a part			
Local e data,	,,	de	de 202	3.
(Identificação d (Dados da	e Assinatura d a empresa: Ra	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	- ,	



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DISPOSTO NO ART. 63, IV DA LEI 14.133 DE 2021.

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA :
() que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Local e data,,dede 2023. (Identificação e Assinatura do Representante Legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

				, com sede
na DECLARA :	, atrav	rés de seu	representante	legal infra-assinado
() que a empresa nã de governo, estando a		=		lico de qualquer esfera
A idoneidade da empr	esa licitante pode	rá ser verifica	ainda através do	os seguintes meios:
	CEIS, mantio	do pela <u>ransparencia</u>	Controladoria- gov.br/sancoes/d	oneas e Suspensas - Geral da União consulta?cadastro=2&o
	pela	Controladoria ransparencia	ı-Geral .gov.br/sancoes/d	das – CNEP, mantido da União consulta?cadastro=2&o
	Improbidade Ad Justiça	ministrativa,	mantido pelo (Cíveis por Atos de Conselho Nacional de <u>ultar_requerido.php</u>)
Local e d	data,		le	_de 2023.
(Id	dentificação e Ass (Dados da emp			al)



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO

Pelo presente instrumento, a empresa na, atrav DECLARA :			
() que não possui em seu quadro socreta ou colateral, por consanguinidade público Municipal do ente licitante, que confiança, seja membro da comissão de ligada à contratação.	ou por afinid ue nele exerça	lade, até o terc a cargo em co	eiro grau, de servidor missão ou função de
() Possui em seu quadro societário c por afinidade ou consanguinidade presc seguintes agentes públicos do ente licita	rito pela <i>Súmu</i>		
1. Nome:	Ente:		
2. Nome:			
Local e data,	de		de 2023.
Local e data,	,ue	,	ue 2025.
(Identificação e Ass	inatura do Rep	oresentante Lega	al)
(Dados da emp		A	



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM O DIPOSTO NO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

	a empresa, CNPJ nº , através de seu representante	
atendimento dos direitos trabalhistas, nas normas inf	econômicas compreendem a integralio trabalhistas assegurados na Constituio ralegais, nas convenções coletivas de tra entes na data de entrega das propostas.	ção Federal, nas leis
Local e data, _	, de	_de 2023.
_		
•	cação e Assinatura do Representante Leç idos da empresa: Razão Social e CNPJ)	gal)



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RESPONSÁVEL

Pelo presente instrumento, a emprena, a DECLARA, para os devidos fins de licitatórios, instaurados por este Mu Sr.(a)	través de seu re direito, na qualidade unicípio, que o(a) res Portad e CPF nº (sócio ad	epresentante legal e de Proponente dos sponsável legal da dor(a) do	infra-assinado s procedimentos empresa é o(a) RG sob , cuja
Local e data,	. de	de 202	23.
	,		
,	Assinatura do Repres empresa: Razão Soci		



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO AS NORMAS DE PREVENÇÃO À CORRUPÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede

na, DECLARA:	através	de	seu	representante	legal	infra-assinado
() conhecer as normas de preve elas, a Lei de Improbidade Adm 12.846/2013 e seus regulamentos nenhuma das partes poderá ofere aceitar ou se comprometer a aceit por intermédio de outrem, que financeiras ou benefícios indev constituam prática ilegal ou de co econômico financeiro do presente deste contrato, devendo gara colaboradores ajam da mesma for	inistrativa s, se com cer, dar o car, de que alquer pa idos de orrupção, contrato, ntir, aind	(Lei aprom ou se em qu agam quald bem seja	Fedenetem compuer quer quer como de for	ral nº 8.429/19 que para a ex rometer a dar, le seja, tanto po doação, com espécie, de n de manipular ma direta ou in	992), a cecução a quem or conta pensaç nodo fraudireta que esta qu	Lei Federal nº deste contrato quer que seja, própria quanto ão, vantagens audulento que dar o equilíbrio uanto ao objeto
Local e data,			de		_de 202	3.
				presentante Leg	al)	



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO

<u>DECLARA</u>, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:		
Telefone: ()		
Caso altere o citado e-mail ou tel alteração junto ao Sistema de Protoco intimado nos dados anteriormente forr	olo deste Município, sob p	
Comprometo-me a manter durante obrigações assumidas, todas as co		
licitação.		
Local e data,	, de	de 2023.
	ssinatura do Representar npresa: Razão Social e C	-

MEDIANEIR MEDIANEIR

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

ANEXO XIV – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .../....

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 296/2023 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023 HOMOLOGAÇÃO:

O MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. José Callegari, nº 647, Bairro Ipê – CEP 85884-000 – Medianeira - PR, inscrito no CNPJ nº 76.206.481/0001-58, neste ato devidamente representado pelo(a) Secretário(a) de Saúde Sr(a). Rosangela Fiametti Zanchett, conforme delegação de funções previstas no Decreto Nº, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2023. resolve, nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas no edital e seus anexos, e em conformidade com as disposições a seguir:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:, pessoa jurídica de direit
privado, <mark>com sede à, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, neste at</mark>
representada pelo(a) Sr(a), portador(a) do RG nº e inscrito(a) no CPF/M
۱۰

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para, conforme segue:

FORNECEDOR: CNPJ N°:							
LOTE	ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							

2. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 2.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 2.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 2.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de



ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.2.1. O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 2.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 2.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
 - 2.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 2.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 2.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
 - 2.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 2.5. O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 2.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 2.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - 2.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
 - 2.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 5.
- 2.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Acesso externo: 291.117.024.872.907.731



ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

- 2.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - 2.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 2.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

3. CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

- 3.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o Valor Estimado em R\$ ______(_________), compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.2. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.05.10.303.0013.2.072 - 3.3.90.32.02.00 - FR 000 - 4525

07.03.10.302.0011.2.062 - 3.3.90.32.02.00 - FR 000 - 4986

07.02.10.301.0010.2.059 - 3.3.90.32.02.00 - FR 000 - 5520

Obs: Antes do envio da ordem de fornecimento do material/serviços a empresa, o setor/departamento solicitante deverá encaminhar uma cópia ao departamento de contabilidade para providencias em relação a saldos orçamentos e emissão de nota de empenho, após isso realizar-se a solicitação.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

- 4.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 - 4.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 - 5.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 5.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 - 5.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 - 5.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 - 5.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará via protocolo online, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 5.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade

Acesso externo: 291.117.024.872.907.731



ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

- 5.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 2.7.
- 5.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 5.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 4.2 e no item 4.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2°, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 6.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

- 6.4.1. Por razão de interesse público;
- 6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
 - 7.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 7.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. Não será admitida a adesão a presente Ata de registro de preços.
- 8.2. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Medianeira/PR, data.

MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA

Nome Secretário Secretaria de _ Contratante

RAZÃO SOCIAL

Representante Legal CNPJ n° Fornecedor

Fiscal de Contrato Nome

© Acesso externo: 291.117.024.872.907.731



Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

CPF nº

Testemunhas

Nome CPF nº





Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616 - Site: http://www.medianeira.pr.gov.br

Anexo – Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR: CNPJ N°:							
LOTE	ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR: CNPJ N°:							
LOTE	ITEM	UNID.	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL							

